

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 24.472.060/0001-75, estabelecida a Rua Estevão Protomartir de Brito, 38 – Centro, CEP: 57000-130, nesta cidade e aqui denominada como **CONTRATANTE** e Web Conexões, inscrita no CNPJ sob n nº 18.495.693/0001-04 estabelecido no Conjunto Osman Loureiro, Quadra C5, 118 – Clima bom, CEP: 57071-625 – Maceió/AL, aqui denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem como objeto a Administração, Configuração, Edição do Site Institucional e do Portal de Transparência, Gravação e Transmissões ao vivo pelas das Redes Sociais.

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª. A CONTRATADA se obriga na execução e desenvolvimento do OBJETO acima mencionado, da maneira mais adequada e dinâmica, editando e inserindo dados em forma de arquivos, quando do envio dos mesmos por parte da CONTRATANTE e publicando suas atividades nos referidos meios digitais.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA, todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, enviar ou disponibilizar arquivos e informações para serem inseridos no site Institucional e no portal de Transparência em suas redes sociais.

IV – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o SITE INSTITUCIONAL e O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e layout visual.

V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais reais), dividido em 12 parcela mensais de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Uma vez que a CONTRATADA cumpra todos os requisitos, a CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês do ano em curso.

VI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

A execução plena da prestação de serviços será realizada no período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.



Parágrafo Único. Na hipótese de renovação, o valor do pagamento poderá ser corrigido em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

VII – DA RECISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo o aviso prévio sem a necessidade de pagamento de multa rescisória.

Caso não seja comunicado com a antecedência de 30 dias, fica estipulada multa de uma mensalidade referente ao valor de uma mensalidade paga pela outra parte.

VII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado um termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes.

Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2023

Edson César Pereira
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CNPJ sob o nº 41.175.340/000/-30

Genival Pereira Alves
WEB CONEXÕES

CNPJ sob o nº 18.495.693/0001-04

Genival Pereira Alves

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: